



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

CEDI - P. I. B.
DATA 20/08/87
COD. CLD 47

Proc. N. 652/87
Fls. 103
Replica Sim

Proc. 3338/86
Fls. 164
Rubrica: *[Signature]*

C E R T I D Ó

00026

Em atendimento ao que solicita a Cia. JOÃO LUNAR DELLI S/A, conforme petição protocolada nesta Fundação em data de 07 de maio de 1.974, ouvidos os Departamentos Gerais do Patrimônio Indígena e do Planejamento Comunitário, nos termos do Processo nº FUNAI/5/544/74, CERTIFICO não haver conhecimento da existência de aldeamentos indígenas na área da peticionária, localizada no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso e compreendida pelas seguintes coordenadas geográficas: LONGITUDE de 09° 54' a 10° 56' S e LATITUDE de 60° 01' a 60° 33' WGr., não havendo em consequência, restrição à opor à plena utilização da mencionada área pela interessada. Esta Certidão fará fé perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de acordo com a Resolução número 34, de 14 de maio de 1.968, do Conselho Deliberativo daquela Superintendência. Brasília, 11 de março de 1.975.

Ismarth Oliveira
ISMARTH DE ARAUJO OLIVEIRA
* Presidente *

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 029 DF/SRD/85

REF : Proc.FUNAI/BSB/652/85

ASS : Regularização Fundiária da A.I.I. ARIPUANA

Senhor Chefe da DF,

Da análise procedida nos presentes autos, constatou-se a presença de 06 (seis) ocupantes não-índios, dos quais 03 (três) se identificaram como posseiros, 02 (dois) ocupantes com domínio e 01 (um) não esclareceu de que forma está ocupando a área.

Mediante a vistoria "in loco", ficou claro que os mencionados ocupantes exploram uma superfície de aproximadamente 33.922,6 ha, tendo suas benfeitorias úteis e necessárias consideradas de boa fé, sido avaliadas em Cr\$ 151.468.570 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta cruzeiros), valores estes tomados por base a Tabela de Valores Médios de Benfeitorias do INCRA, aprovada pela Ordem de Serviço nº 08, de 18.06.84, com validade de 1 ano.

Diante do documento das fls. 103, observa-se que foi expedida uma Certidão Negativa em 11.03.75, sob o nº 00026, a CIA JOÃO LUNARDELLI S/A, petição protocolada nesta Fundação através do processo FUNAI/5/544/74, a qual não foi ainda cancelada.

No documento de fls. 104, o então Presidente da Fundação Dr. Ismarth de Araújo Oliveira, declarou para fins de prova junto a SUDAM, que uma estrada projetada pela CIA VALE DO RIO ROOSEVELT ligando a sede da mencionada Empresa à Pimenta Bueno, passando por Espigão D'Oeste não atinge área indígena, embora essa região estando interditada pelo Dec. nº 77.033, de 15.01.76.

Como melhor subsídio, vide os documentos de fls. 03/06 e 104/112, que complementa os dados a respeito da estrada e diversos condomínios.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Senhor Diretor desta DPI, com vistas ao Assessor Dr. Walter Mendes, para providências junto ao Grupo de Trabalho pelo Dec. nº 88.118/83.

É a informação.

MOD 132

Em, 10.04.85 -

Franclina Martins Batista
Setor Reg. Domínial-DF/DPI
Chefe

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 184/DDF/DPI/85

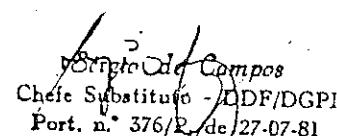
REF.: PROC. FUNAI/BSB/2237/84 - Regularização Fundiária
" " " 0652/85 - " "

Ao Ass. da DPI, Dr. Valter.

Em atenção a solicitação de V. Sa., segue abaixo relação dos lotes incidentes parcialmente na Área Indígena, com sua superfície em hectares aproximado(fls.34 a 37).

PROCESSO	DENOMINAÇÃO	ÁREA APROX.Ha.
X 10188/4725/82	Pau D'alho	1.500
10996/4724/82	Mata Alta e Pau Brasil	12.900
X 2973/4734/82	Báu D'alho	34.900
X 119/1262/83	São Benedito	5.250

Brasília, 17 de abril de 1985


Chefe Substituto - DDF/DGPI
Port. n.º 376/2 de 27-07-81